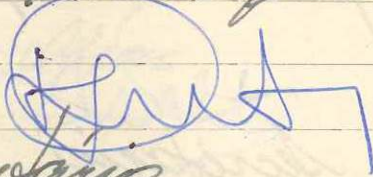


João Carlos da Silva
Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 604/67.

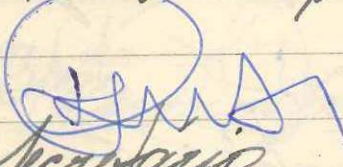
Dispõe sobre autorização para assinatura de contratos para calçamento de Ruas e Praças desta cidade pelo sistema "Bloxet".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o senhor José Carlos Benvenhuta, representante credenciado da Benvenhuta & Cia. Ltda. Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, contrato para calçamento de 10.000 (dez mil metros quadrados) pelo sistema "Bloxet" em Ruas e Praças.

Art. 2º) Revogadas as disposições desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Outubro 1967

José Duque da Silva
Prefeito Municipal


Secretário

Dei nº 605

Fixa os vencimentos do Funcionário Municipal.

A Câmara Municipal de Camo do Quaraá, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, alvará relacionados, passam a ser os seguintes:

Nº	Cargo	Vencimentos anuais	Notas:
1.	Chefe C. S. Câmara Municipal	1.152,00	
1.	Assessor do Prefeito	2.640,00	
1.	Secretário	1.560,00	
1.	Auxiliar datilografado.	1.152,00	
1.	Contador.	1.560,00	
1.	Agente Fiscal	1.152,00	
1.	Chefe do Serviço de Fazenda	1.560,00	
1.	Auxiliar chefe Serviço Fazenda.	1.152,00	
1.	Fiscal Geral	1.560,00	
1.	Fiscal.	1.152,00	
1.	Fiscal do Distrito Quintinos.	1.152,00	